

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Controladoria Geral**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo de Protocolo nº1483/2021-SEHAB/PMA, referente ao Procedimento Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº03/2021-014.SEHAB/PMA.**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao **CONTRATO Nº001/2022-SEHAB/PMA**, que entre si celebram Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Habitação CNPJ:29.226.371/0001-78 e a **Empresa FURTHER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ:40.883.618/0001-61** tendo por objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROGRAMA MUNICIPAL ‘MORAR BEM EM ANANINDEUA(PA)’**”, no valor de **R\$3.996.517,14 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos)**, com prazo de vigência **contratual 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.** Com base, nas regras insculpada pela(s) Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o presente Contrato **encontra-se:**

(  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supracitado encontra-se parcialmente em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente à consideração e ou deliberação superior do Ordenador de Despesa para serem adotadas as demais providencias legais.



**Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Controladoria Geral**

---

Ananindeua-Pa, 22 de fevereiro de 2022.